



TERMO DE CONTRATO 042/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS E OPERADOR DE PROJETO CINEMATOGRAFICO Nº 042/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A EMPRESA SINDICON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSEIO LTDA (PROCESSO UFOP Nº 23109.005408/2015-50).

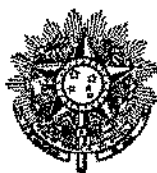
A **Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP**, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, 35.400-000, em Ouro Preto – MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, Prof^a. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.316.159, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 529.005.096-53 e a empresa **SINDICON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSEIO LTDA**, estabelecida na rua Amazonas, nº 641, 15º andar, centro, em Belo Horizonte, CEP: 30.180-908, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.406.610/0001-06, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante, Carlos Mota Berto, portador da Carteira de Identidade M – 4.321.808, inscrito no CPF sob o nº 611.282.526-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23109.005408/2015-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato 042/2017, decorrente do Pregão nº 093/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Recepcionistas e Operador de Projetor Cinematográfico para os setores administrativos e unidades acadêmicas dos campi de Ouro Preto, Mariana e João Monlevade da Universidade Federal de Ouro Preto, localizados nas cidades de Ouro Preto, Mariana e João Monlevade, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças- DOF
Coordenadoria de Suprimentos

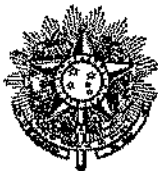


ITEM (SERVIÇO)	QUANTIDADE/ POSTOS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Campus Morro do Cruzeiro e Centro Histórico localizados na cidade de Ouro Preto				
Recepcionista	41	40 horas semanais	R\$ 137.823,79	R\$1.653.885,42
Recepcionista com adicional de periculosidade	1	40 horas semanais	R\$ 4.216,26	R\$50.595,15
Recepcionista com adicional de insalubridade (grau médio 20%)	1	40 horas semanais	R\$ 3.720,62	R\$ 44.647,45
Recepcionista	5	44 horas semanais	R\$ 18.183,29	R\$ 218.199,43
Recepcionista	1	12 x 36	R\$ 7.595,20	R\$ 91.142,35
Operador de Projeto de Cinema	1	12 x 36	R\$ 7.595,20	R\$ 91.142,35
Encarregado	1	40 horas semanais	R\$ 3.004,15	R\$ 36.049,81
<i>Subtotal</i>	51	-	R\$ 182.138,51	R\$ 2.185.662,12
Campi ICHSe ICSA localizados na cidade de Mariana				
Recepcionista	8	40 horas semanais	R\$ 26.764,99	R\$ 321.179,92
<i>Subtotal</i>	8	-	R\$ 26.764,99	R\$ 321.179,92
Campus ICEA localizados na cidade de João Monlevade				
Recepcionista	2	40 horas semanais	R\$ 7.412,96	R\$ 88.955,54
<i>Subtotal</i>	2	-	R\$ 7.412,96	R\$ 88.955,54
Total Ouro Preto, Mariana e João Monlevade	61	-	R\$ 216.316,45	R\$ 2.595.797,42

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de 03/05/2017 e encerramento em 02/05/2018 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 216.316,45 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 2.595.797,42 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15263
Fonte: 112
Programa de Trabalho: 2080
Elemento de Despesa: 3339037
PTRES: 108547
Ação Governo: 20RK
Nota de Empenho: 2017NE800300

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

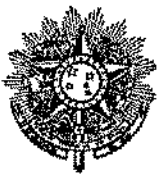
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças- DOF
Coordenadoria de Suprimentos



6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

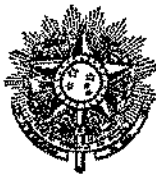
6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças- DOF
Coordenadoria de Suprimentos



6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datase diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA para avariação dos preços relativos às parcelas de custos dos itens de mercado, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou



6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de aditivo contratual ou apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

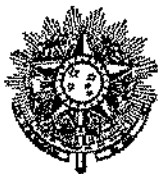
7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 129.789,87 (cento e vinte nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), na modalidade que a Lei dispõe, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

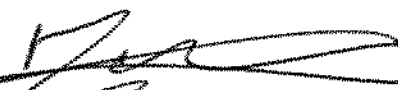
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

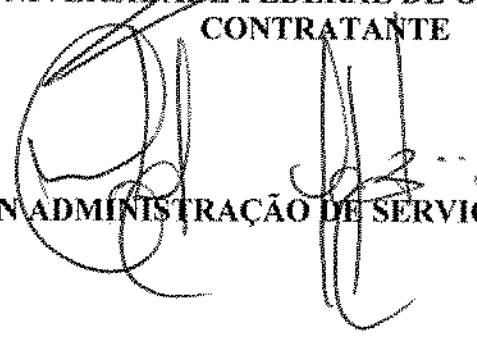
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

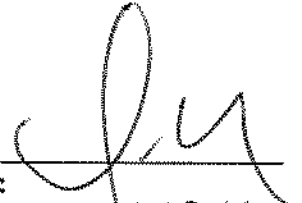
Ouro Preto, 02 de maio de 2017.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
CONTRATANTE

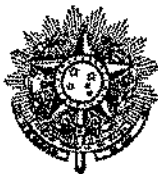

SINDICON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSEIO LTDA

Testemunhas:

1ª 
Nome/CPF: Cristiane Santana
058.312.226-90

2ª 
Nome/CPF: Daniel Caldas
Chefe da Área de Contratos
CSU/DOF/UFOP





AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 042/2017

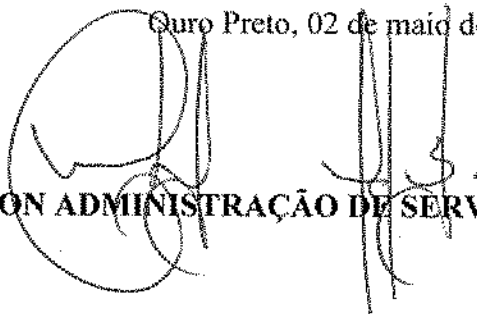
SINDICON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSEIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.406.610/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Carlos Mota Berto, portador da Carteira de Identidade M – 4.321.808, inscrito no CPF sob o nº 611.282.526-00, **AUTORIZA** a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 093/2015:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **SINDICON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSEIO LTDA** junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Ouro Preto, 02 de maio de 2017


SINDICON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSEIO LTDA



AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA

SINDICON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSEIO LTDA, inscrita no CNPJ nº11.406.610/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. Carlos Mota Berto, portador da Carteira de Identidade M – 4.321.808, inscrito no CPF sob o nº 611.282.526-00, sediada Amazonas, nº 641, 15º andar, centro, em Belo Horizonte, CEP: 30.180-908, em cumprimento ao disposto no art. 19-A da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pelas Instruções Normativas SLTI/MP nº 06, de 23 de dezembro de 2013 e nº 03, de 24 de junho de 2014, AUTORIZA Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, 35.400-000, em Ouro Preto – MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, a solicitar junto a Instituição Bancária (Banco do Brasil S/A), a abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, exceto quando autorizada pelo MP, em nome desta empresa, com a finalidade de depositar mensalmente os valores correspondentes as provisões previstas no anexo VII das mencionadas Instruções Normativas e no Edital do Pregão Eletrônico nº 093/2015.

Ouro Preto, 02 de maio de 2017.

SINDICON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSEIO LTDA

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 02Mai17 NUMERO: 2017NE800300 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 154046/15263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
CNPJ : 23070659/0001-10 FONE: (031) 3559 1395 - 35591374
ENDERECO : RUA DIOGO DE VASCONCELLOS, 122 REITORIA
MUNICIPIO : 4921 - OURO PRETO UF: MG CEP: 35400-000

CREDOR : 11406610/0001-06 - SINDICON ADMINISTRACAO DE SERVICOS E ASSHIO
ENDERECO : AMAZONAS 641 641 LOJA: 00150; CENTRO
MUNICIPIO : 4123 - BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30160-903
TAXA CAMBIO:

RESERVACAO / FINALIDADE

VALIDADE, ENTREGA, PAGAMENTO E DEMAIS SANCOES DE ACORDO COM O EDITAL PROC ORI
GEM: 2015PR00093

CLASS : 1 16277 12364208020RK0031.108547 0112000000 339037 150551 M20RKN0143N

TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO

AMPARO: INCISO: PROCESSC: 005408201550

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /

ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 216.400,00

DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 01 -APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 3,41878 VALOR UNITARIO: 40.338,65

VALOR DO SEQ. : 137.969,00

PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

000000000

Receptionista (40 horas semanais) Ouro Preto

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 0,66667 VALOR UNITARIO: 40.147,29

VALOR DO SEQ. : 26.765,00

PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

000000000

Receptionista (40 horas semanais) Mariana

SUBTOTAL : 164.674,00

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 02Mai17 NUMERO: 2017NE800300 PROCESSO: 005408201550
EMITENTE : 154046/15263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
CREDOS : 11406610/0001-06 - SINDICON ADMINISTRACAO DE SERVICOS E ASSEIO
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2	QUANTIDADE:	0,16667	VALOR UNITARIO:	44.477,11
			VALOR DO SEQ. :	7.413,00

PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
000005280
Recepcionista (40 horas semanais) João Monlevade.

SEQ.: 4	QUANTIDADE:	0,41666	VALOR UNITARIO:	43.639,89
			VALOR DO SEQ. :	18.183,00

PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
000005280
Recepcionista (44 horas semanais) Ouro Preto.

SEQ.: 5	QUANTIDADE:	0,08332	VALOR UNITARIO:	44.647,14
			VALOR DO SEQ. :	3.720,00

PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
000005280
Recepcionista (40 horas semanais) Ouro Preto Insalubridade ? 20

SEQ.: 6	QUANTIDADE:	0,08333	VALOR UNITARIO:	50.554,02
			VALOR DO SEQ. :	4.216,00

PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
000005280
Recepcionista (40 horas semanais) Ouro Preto Periculosidade.

SEQ.: 7	QUANTIDADE:	0,08333	VALOR UNITARIO:	91.143,64
			VALOR DO SEQ. :	7.595,00

PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
000005280
Recepcionista (12x36 horas semanais) Ouro Preto

SEQ.: 8	QUANTIDADE:	0,08333	VALOR UNITARIO:	91.143,64
			VALOR DO SEQ. :	7.595,00

PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
000005280
Operador do Projetor Cinematográfico (12x36)

SUBTOTAL : 213.396,00

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 3

EMISSAO : 02Mai17 NUMERO: 2017NE800300 PROCESSO: 005408201550
EMITENTE : 154046/15263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
CREDOR : 11406610/0001-06 - SINDICON ADMINISTRACAO DE SERVICOS E ASSEIO
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 9	QUANTIDADE:	0,08333	VALOR UNITARIO:	36.049,44
			VALOR DO SEQ. :	3.004,00

FRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
000004080
Encarregado (40 horas).

T O T A L : 216.400,00

EDUARDO CURTIS SANTOS
ORDENADOR

BEATRIZ DA C.M.FERREIRA
GESTOR FINANCEIRO



até, a partir de 05/05/2017 as 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.
Abertura das Propostas: 23/05/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

WILLIAM SANTOS RACHA DE ALMEIDA
Presidente

(SDEIC - 05/05/2017) 154046-15287-2017NE000131

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E** **DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL** **COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

ASSOCIADORIA DE COOPERAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONVÊNIOS PROCESSO: 23006/000697/2017-79. ESPÉCIE: Protocolo de Intenções nº 02/2017 celebrado entre a UFABC - CNPJ 07.732.739-0001-86, e a IPT S.A. - CNPJ 08.623.674-0001-55. OBJETIVO: Assinatura de cooperação em áreas de mútuo interesse. VALORES: Sem valores envolvidos. Vigência: 05/05/2017 a 08/05/2022. Data da assinatura: 05/05/2017. SIGNATÁRIOS: UFABC - Reitor: Klaus Werner Capellet; pelo IPT - Diretor do Núcleo de Biotecnologia: Adriano Marim de Oliveira.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE **FEDERAL DO AMAPÁ**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2017 - EASG 134218

Número do Contrato: 3/2017.
Nº Processo: 2315019295701632.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
RDC ELETRÔNICO Nº 7/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ. CNPJ Contratado: 3294980000157. Contratado: RDC SERVICE LTDA - EPP - Objeto: Execução do Item 28 - MD 43005191 - obras em andamento, no valor de R\$ 94.391,99 (Novecentos e quarenta mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos) conforme despacho anexado às folhas 247 e anexo II da cronograma física financeira constantes nas folhas 251 a 252 dos autos. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais alterações. Data de Assinatura: 03/04/2017.

(SDEIC - 05/05/2017) 154215-15278-2017NE00013

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE **FEDERAL DA GRANDE BOURADOS**

EXTRATOS DE ACORDO

Epécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2017, Processo UFOD 23003/000797/2017-78, celebrado entre a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados e o Rotary Club Dourados-Caída (CNPJ: 05.392.269-0001-92). Objeto: Realização das atividades do Projeto Oficinas Culturais que serão coordenadas pela UFOD com o apoio da bolsista, no intuito de oferecer formação e aperfeiçoamento de diversos linguagens artísticas às comunidades interessadas. Vigência: 31/12/2017. Data da assinatura: 06/04/2017. Signatários: Liane Maria Calonge - Reitora da UFOD e Rodrigo Abib Salomão - Presidente do Rotary Club.

Epécie: Acordo de Cooperação nº 13919/A, Processo UFOD 23003/003929/2016-11, celebrado entre a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados e a Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE (CNPJ: 01.680.839-0001-55). Objeto: Desenvolvimento de atividades para promoção da integração de estudantes ao mercado de trabalho, por meio de programas de estágio de Estudantes. Vigência: 5 anos. Data da assinatura: 03/05/2017. Signatários: Liane Maria Calonge - Reitora da UFOD e Alina Barbosa dos Santos - Supervisora do CIEE.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Epécie: Convênio não financeiro nº 04/2017, Processo UFOD 23005/000416/2017-40, celebrado entre a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados e a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A (CNPJ: 03.982.931-0001-20). Objeto: Possibilitar a realização de estudos curriculares, nos termos da Lei 11.788/08, para acadêmicos regularmente matriculados nos cursos da UFOD, nas áreas de atuação e interesses comuns. Vigência: 5 anos. Data da assinatura: 03/05/2017. Signatários: Liane Maria Calonge - Reitora da UFOD e André Luis Souzef Oliveira - pelo SANESUL.

Extrato de Termo de Rescisão
ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL do Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Visitante n.º 08/2016. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADA: GRAZIELE CRISTINA DAINUSE DE LIMA. OBJETO: Rescisão do contrato, a pedido da contratada, a partir de 01/05/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/assessoria/leis>, pelo código 00012017050300005

EDITAL PROEN/PRAD/REGD Nº 13 DE 8 DE MAIO DE 2017
CONCURSO Nº 01 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
SELEÇÃO PÚBLICA DE OFICINAS MÚSICAS
"4º FESTIVAL DOURADENSE DE MÚSICA"

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 8.666/93, torna público o presente edital de homologação preliminar de inscrições de oficinas musicais para o Projeto de Extensão "4º Festival Douradense de Música", a serem executadas entre o período de Julho a Novembro de 2017.

1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

1.1. Categoria Improvisação e Repertório. Proponente: Romildo Amâncio Oliveira da Costa. CPF: 069.100.094-32. Oficina: Improvisação em consonância com os cantos. Proponente: Everton Luiz Lored do Mello. CPF: 025.350.275-09. Oficina: Improvisação no Choro e Samba. Proponente: Apreensão Sérgio Buzo Frigério. CPF: 136.668.012-97. Oficina: Harmonia, improvisação e prática de conjunto. Categoria Harmonia e Arranjo. Proponente: Ivan Cruz. CPF: 322.623.419-17. Oficina: Compreendendo harmonia e arranjo.

2. As inscrições não homologadas e outras informações estão disponíveis no endereço: <http://portal.ufg.edu.br/leis>.

JOELIANA BOSA CARVALHO MATEUS
Procuradora do Trabalho e Cultura

VANDER NOBRE MACHADO
Procurador de Administração

RESULTADOS DE JULGAMENTO **PREÇO Nº 3/2017**

Foram vencedoras do atual certame as seguintes empresas:
Ludwig Biotecnologia Ltda-ME inscrita no CNPJ 01.151.850-0001-53 para os itens 22, 32, 165, 199 e 206 totalizando R\$ 20.443,58; Res-Glass Comercial a Serviços Eireli-EPP inscrita no CNPJ 04.345.762-0001-80 para o item 88, 112, 130, 136, 156, 160, 186, 187, 205 e 208 totalizando R\$ 6.126,54; Alcazer Equipamentos e Produtos para Laboratórios Ltda inscrita no CNPJ 04.550.508-0001-01 para o item 15 totalizando R\$ 245,97; Maslan Produtos para Diagnósticos e Reagentes Ltda - EPP inscrita no CNPJ 01.734.728-0001-61 para os itens 2, 29, 32, 38, 39, 44, 50, 82, 85, 87, 89, 94, 97, 108, 132, 158, 163, 164, 176, 183, 190, 191, 193, 196, 197, 202, 210 e 211 totalizando R\$ 18.133,54; W.N. Diagnostica Eireli - EPP inscrita no CNPJ 09.106.467-0001-58 para o item 142 e 144 totalizando R\$ 154,00; Obah Produtos e Serviços para Seguradora e Ensino Eireli inscrita no CNPJ 09.134.068-0001-38 para o item 28 totalizando R\$ 1.073,00; Biapex Comercial e Serviços Ltda-ME inscrita no CNPJ 16.698.325-0001-54 para os itens 24, 25, 26 e 57 totalizando R\$ 3.860,80; Kroma Reagentes Ltda-EPP inscrita no CNPJ 12.066.474-0001-15 para os itens 40, 96, 133 e 194 totalizando R\$ 9.190,09; Sangram Ltda-ME inscrita no CNPJ 15.153.524-0001-00 para o item 141 totalizando R\$ 812,50; L&C Comercial Eireli-EPP inscrita no CNPJ 22.509.484-0001-27 para os itens 54, 121, 139, e 212 totalizando R\$ 1.966,45; Tapadec Comércio em Tecnologia Educacional Ltda-ME inscrita no CNPJ 24.778.530-0001-45 para os itens 65, 99, 101, 120, 131, 176, 179, 182, 206 e 209 totalizando R\$ 1.730,80; F.C. Salata Comercial-ME inscrita no CNPJ 26.335.237-0001-17 para os itens 1, 6, 113, 133 e 154 totalizando R\$ 18.452,80; Orbital Produtos para Laboratórios Ltda-ME inscrita no CNPJ 71.443.607-0001-07 para os itens 4, 153 e 162 totalizando R\$ 8.527,65; Reagen Produtos para Laboratórios Ltda-ME inscrita no CNPJ 82.073.748-0001-18 para os itens 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 43, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 59, 60, 61, 62, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 81, 83, 84, 86, 90, 91, 92, 95, 96, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 110, 114, 116, 117, 118, 119, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 133, 134, 135, 137, 138, 140, 145, 147, 148, 150, 151, 152, 157, 161, 166, 167, 170, 171, 174, 175, 186, 188, 189, 191 e 207 totalizando R\$ 84.573,73. Itens descartados: 111, 143, 169 e 204. Itens fracassados: 42, 45, 51, 56, 58, 63, 66, 76, 77, 80, 98, 106, 115, 125, 146, 149, 155, 159, 168, 172, 177, 181, 188, 189, 192, 198, 201, 209 e 213. Assinatura da ata de registro de preços em 20/04/2017. Vigência da ata de registro de preços de 24/04/2017 a 23/04/2018.

(SDEIC - 05/05/2017) 154502-26359-2017NE00001

PREÇO Nº 17/2017

Foram vencedoras deste certame as seguintes empresas: Comercial Via Oeste Utilidades Eireli-EPP inscrita no CNPJ 04.661.296-0001-42 para o item 3 totalizando R\$ 43.181,00; Juliana F. da Rosa-EPP inscrita no CNPJ 06.324.811-0001-71 para o item 2 totalizando R\$ 15.999,99; Frotell Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli-EPP inscrita no CNPJ 09.058.708-0001-78 para o item 1 totalizando R\$ 18.189,99; Usafast Comércio de Plásticos Ltda-ME inscrita no CNPJ 12.746.709-0001-10 para os itens 6 e 7 totalizando R\$ 33.893,60; Caliane Maria Fuzze e Cia Ltda-ME inscrita no CNPJ 15.124.707-0001-21 para o item 4 totalizando R\$ 3.433,00; Y.T. Bortolotto Comércio e Distribuição Ltda-ME inscrita no CNPJ 29.378.134-0001-15 para os itens 8 e 9 totalizando R\$ 4.208,00; Monte Equipamentos para Laboratórios Ltda-EPP inscrita no CNPJ 68.686.605-0001-43 para o item 10 totalizando R\$ 1.150,00. O item 5 foi cancelado.

PAULO MARCELO CANAZA DA SILVA
Presidente

(SDEIC - 05/05/2017) 154502-26359-2017NE00001

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 12/2016 publicado no D.O. de 01/06/2016, Seção 3, Pág. 46, Onde se lê: Vigência: 05/05/2016 a 04/05/2017. Leia-se: Vigência: 06/05/2016 a 05/05/2017.

(SDEIC - 05/05/2017) 150348-26356-2017NE00016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE **FEDERAL DO MARANHÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 9) PROCESSO Nº 23115 002818/2017-21. LOCATÓRIO: Universidade Federal do Maranhão, LOCADOR: LUANA KAROLINE CORDEIRO CASTRO. OBJETIVO: Proteger por 6 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços nº 193/2016-GR. DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2017.

WISO DE REABERTURA DE PRAZO **PREÇO Nº 16/2017**

Comunicamos a abertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 2311500043201771, publicada no D.O.U. de 23/02/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - licitação aquisição de material permanente e de consumo para atender as necessidades dos Laboratórios de Microbiologia e Saneamento do CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL DO CAMPUS DE BALSAIS desta UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Nova data: 05/05/2017 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Dos Portugueses, S/n - Campus do Balsaís (frelb.sab) SAG LUIS - MARANHÃO das Propostas a partir de 05/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2017, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RASE CARRAS MACHADO JUNIOR
Presidente

(SDEIC - 05/05/2017) 154001-15238-2017NE000121

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE **FEDERAL DE MATO GROSSO** **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MÜLLER**

EXTRATO DE INSCRIÇÃO DE RETIFICAÇÃO Nº 130/2017 - EASG 154076

Nº Processo: 23198514781 17-06. Objeto: Empenho estimado para gastos com despesas de publicidade de procedimentos licitatórios e contratos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 35º, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Exigido publicação conforme prevê a Lei de Licitação de Inexigibilidade em 03/04/2017. JOSE LUIZ DE ASSUNÇÃO. Chefe Setor de Planejamento, Ratificação em 04/04/2017. JONAS DA CRUZ BORGES ASSUMPCAO, Ordenador de Despesa, Valor Global: R\$ 36.000,00. CNPJ CONTRATADA: 04.196.045-0001-00 INPENSACAOACOMAL.

(SDEIC - 05/05/2017) 154076-15263-2017NE000001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL **DO MATO GROSSO DO SUL**

RESULTADO DE JULGAMENTO **PREÇO Nº 7/2017**

O Proponente adjuca e a Autoridade Competente homologa como vencedor a licitação nº 07/2017 as seguintes empresas: C&C Comercial Eireli Rpt Comercial Ltda. Vários Rpt de Oficinas 02597702609, Mgs Brasil Distribuidora Ltda - Epp, H&B Serviços Ambientes, Rm Comércio de Mercadorias, K de T H Agria, W Elin Indústria e Comércio, Ferramos Engenharia Em Geral Ltda - Me, H&B Comércio de Alimentos, Frotell Comércio de Máquinas e Equipamentos, Dista Comércio M&A e Fapes, 34 Serviços e Navegação Múltiplas, Fergari Comercial Ltda - Epp, J. J. Viatti, Lze Trevisan, Inhabuizen, Sueth Multi, Ulise Com e Serv. Alimentar, Sordaterra

CLAUDIA CESAR DA SILVA
Pro-Reitor de Administração

(SDEIC - 05/05/2017) 154034-15269-2017NE000395

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL **DE OURO PRETO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2017 - EASG 154046

Nº Processo: 23109005408201750.
PREÇO SISP Nº 93/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO CNPJ Contratado: 1486610000106. Contratado: SBDICOM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS ASSEJO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de recepção e operação do projeto cinematográfico para os setores administrativos e unidades acadêmicas dos campi de Ouro Preto, Mariana e João Monlevade. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 05/05/2017 a 02/05/2018. Valor Total: R\$2.595.797,41. Fonte: 11200000 - 2017NE000396. Data de Assinatura: 02/05/2017.

(SDEIC - 05/05/2017) 154046-15263-2017NE000151

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

